



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela lei municipal de nº 352, de 31 de agosto de 2009.

A5MINISTRAÇÃO DO EXMO. SENHOR CICERO MONTEIRO NETO

ANO VII – Nº 649 - RODOLFO FERNANDES/RN, Segunda – Feira, 13 de Abril de 2015

**IMPrensa Oficial do Município de Rodolfo Fernandes – RN**

EDITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

## PODER EXECUTIVO

CICERO MONTEIRO NETO – Prefeito Municipal  
MARIA PERPETUA DO SOCORRO SILVA – Vice-Prefeita

## PODER LEGISLATIVO

**FRANCISCO WILSON DE FREITAS REGO FILHO** – Presidente

MINERVANIO MENEZES OLIVEIRA- Vice-Presidente

JOÃO WADNIO MONTEIRO

MANOEL DE FREITAS CAVALCANTE

MARIA DE FATIMA MONTEIRO BESSA

FRANCISCO VICTOR DE MENDONÇA

MARCOS LUIZ BATISTA OLIVEIRA

ANTONIO VALCEMAR COSTA LIMA

FRANCISCO NEURIBERG MONTEIRO DE MELO

## 1- GABINETE DO PREFEITO

### **PORTARIA Nº 109/2015-GP DE 10 DE ABRIL DE 2015.**

NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE SUPORTE PEDAGÓGICO.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o cumprimento aos requisitos exigidos no Concurso Público regido pelo Edital nº. 001/2014 e Decreto nº 009/2015.

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear, em virtude de habilitação em concurso público de

provas e títulos, **ANTONIA GISELLE DA COSTA MONTEIRO**, para exercer o cargo de SUPORTE PEDAGÓGICO do quadro permanente da Administração Pública Direta do Município de Rodolfo Fernandes, em regime de 30 (trinta) horas semanais de trabalho.

**Art. 2º** A posse deverá ocorrer preferencialmente no dia 14/04/2015 DAS 07:00 AS 13:00, ou em até 15 (quinze) dias a contar da publicação desta Portaria.

**Art. 3º** O servidor ficará lotado na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, e será considerado estável no cargo após a habilitação no estágio probatório, mediante avaliação periódica

de desempenho, consoante previsto no artigo 41 da Constituição Federal.

**Art. 4º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se e publique-se.**

**Rodolfo Fernandes/RN, 10 de abril de 2015.**

**Cícero Monteiro Neto**  
**Prefeito Municipal**  
**CPF: 413.926.554-04**

**2- SEC. DE ADMINISTRAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN.

**Termo de Adjudicação e Homologação.**

A Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes no uso de suas atribuições legais faz saber a todos os interessados que, HOMOLOGA o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 2015.03.17-01PP.**

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamento parcelado sendo o preço baseado na tabela do ABC FARMA, para manutenção das ações básicas de Saúde do Município de Rodolfo Fernandes/RN., conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante(s)**

**Vencedor(es):** JOSE MARIA DA SILVA DROGARIA - ME, estabelecida na R GOV DIX SEPT ROSADO, 35, Apodi - RN, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 70.314.984/0001-60. Ganhador da Proposta, totalizando o valor de R\$ 773.554,42 (setecentos e setenta e três mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e dois centavos) de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei Federal 8.666/93, Alterações posteriores, Art. 42 da Lei 123/06. – CICERO MONTEIRO NETO – Prefeito - Ordenador de despesa da - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes.

**Data da Homologação:** 10 de Abril de 2015.

**3- CÂMARA MUNICIPAL**

**RESOLUÇÃO 005/2015**  
**PROMULGADA EM 10 DE ABRIL DE 2015**

*Dispõe sobre a instituição de Funções Gratificadas Quadro de Servidores do Poder*

*Legislativo e dá outras providências*

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,** no uso legal de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1ª As Funções Gratificadas deverão ser exercidas exclusivamente por servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo da Câmara Municipal de Vereadores de Rodolfo Fernandes.

§ 1ª Quando o ocupante de cargo em comissão for servidor efetivo, ele poderá optar pelo vencimento do cargo que ocupa acrescido de função gratificada de 30% (trinta por cento) do valor do vencimento do cargo em comissão para o qual foi designado.

§ 2ª A gratificação a que se refere o § 1º não será incorporada ao vencimento do servidor, que somente a perceberá enquanto estiver no exercício do cargo em comissão.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias.

Gabinete da Presidência, em 07 de abril de 2015.

**Francisco Wilson de Freitas Rêgo Filho**  
**Presidente**

**Francisco Victor de Mendonça**  
**1º Secretário**  
**Antônio Valcemar da Costa Lima**  
**2º Secretário**

**JUSTIFICATIVA**

A Resolução de n.º 01/2011, foi omissa quanto as funções gratificadas, sendo que, desde a data de sua publicação.

Assim, a atual Administração, atenta para tal situação, detectou aludida "falha", e imediatamente busca sua inteira regularização, a fim de preservar o interesse público, e conseqüentemente o direito dos servidores efetivos.

Toda a atuação da Administração Pública latu sensu, é vinculado ao princípio da legalidade.

Sendo assim, imprescindível essa regularização, para que todos os servidores que desempenharam funções além de suas funções de origem, possam ser devidamente remunerados.

Ainda, ressaltamos que a atual Administração, em todos os seus atos, sem privilegiar qualquer opinião partidária, atuará sempre voltado para a aplicabilidade do justo somado com a legalidade, em busca de dar plena vigência e respeito a supremacia do interesse público.

**Francisco Wilson de Freitas Rêgo Filho**  
**Presidente**

**Francisco Victor de Mendonça**  
**1º Secretário**  
**Antônio Valcemar da Costa Lima**  
**2º Secretário**

**TERMO DE POSSE**

**Nome:** HUDSON ALVES CARVALHO DE OLIVEIRA  
**Repartição:** Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento  
**Cargo ou Função:** AGENTE DE ENDEMIAS

Aos treze dias do mês de abril do ano de dois mil e quinze, nesta Prefeitura, perante a Secretaria de Administração e Planejamento, verificou-se a posse do(a) servidor(a) **HUDSON ALVES CARVALHO DE OLIVEIRA**, CPF nº. 079.794.484-21, no cargo de **AGENTE DE ENDEMIAS**, nomeado(a) através da Portaria de nº. 106/2015-GP de 09 de abril de 2015, publicado no Diário Oficial do dia 10/04/2015 e preenchendo as exigências para investidura no referido cargo.

O (a) empossado (a), que comprova não se enquadrar nas proibições contidas nas Constituições Federal e Estadual e Leis Complementares, obedecendo a normas estatutárias, assumiu o compromisso solene de cumprir bem e fielmente os deveres e as atribuições que lhe são inerentes, em virtude da função pública que passará a exercer, e apresentou, com a Declaração de Bens que constituem o seu patrimônio e Declaração de Empregos, todos os demais documentos em lei exigidos. E, estando conforme, foi lavrado o presente Termo que vai assinado por quem de direito.

Rodolfo Fernandes/RN, em 13 de abril de 2015.

\_\_\_\_\_  
Autoridade Competente  
(Prefeito Municipal)

\_\_\_\_\_  
Empossado(a)

\_\_\_\_\_  
Maria José Gurgel de Bessa Silva  
Secretária de Administração e Planejamento

**EXPEDIENTE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
RODOLFO FERNANDES/RN  
PREFEITO  
CICERO MONTEIRO NETO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
MARIA JOSÉ GURGEL DE BESSA SILVA  
END. DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO:  
R: Manoel Nobre, 49, Centro  
Rodolfo Fernandes/RN, CEP 59830-000  
Fone/Fax: (84) 3373-2216  
[www.rodolfofernandesrn.com.br](http://www.rodolfofernandesrn.com.br)